

EDITAL Nº 004/2021 - REGULAMENTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO – MOSTRA DE ARTESANIAS MOGIANAS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS produzidas por trabalhadoras e trabalhadores da arte e cultura da cidade de Mogi das Cruzes durante o período de distanciamento social causado pela pandemia da COVID-19.

A **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste identificada como **SMCT**, torna público que, no período de **07 de maio a 20 de junho de 2021**, estarão abertas as inscrições para a **1ª MOSTRA DE ARTESANIAS MOGIANAS** em comemoração à **SEMANA DO ARTESÃO**, que será em plataformas virtuais, de até 50 (cinquenta) propostas apresentadas por artesãs e artesãos do município de Mogi das Cruzes de produção e exposição de obra artesanal em diversas técnicas e linguagens, em conformidade com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está alinhado às metas do Plano Municipal de Cultura:

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	4	1	Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online
1	4	2	Possibilitar que a inscrição para a participação de projetos como festivais, editais, mostras e outros sejam informatizados e realizados em plataformas virtuais
2	1	2	Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados
3	1	5	Promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição
4	1	1	Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público através de circulações artísticas, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes
4	1	3	Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este prêmio tem por objetivo:

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de Mogi das Cruzes;
- b) Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral;

- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos ou não;
- d) Incentivar a sustentabilidade de artesãs e artesãos e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Mogi das Cruzes; e
- e) Oferecer à população, de forma gratuita, acesso às iniciativas e bens culturais.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais de interesse público, relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Mogi das Cruzes e economia da cultura.
- 2.2. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 50 (cinquenta) propostas inéditas ou não, em diversas técnicas manuais ou manufaturadas apresentadas por artesãs ou artesãos do município de Mogi das Cruzes de produção e exposição de obra artesanal em diversas técnicas e linguagens. A ação promove a valorização dos artesãos e suas produções, permitindo a fruição e a exibição dos trabalhos selecionados.
- 2.3. As propostas seguirão temática livre e farão parte da **1ª MOSTRA DE ARTESANIAS MOGIANAS**, aqui denominada **MAM** a ser definida, regulamentada e agendada pela **SMCT**.
- 2.4. Denomina-se artesanaria ou artesanato, a arte de confeccionar peças e objetos manufaturados não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção.
- 2.5. São consideradas obras inéditas aquelas que mesmo já confeccionadas ainda não foram objeto de exposições ou outros eventos abertos de divulgação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições de candidatura estará aberto de **07 de maio a 20 de junho de 2021**, por meio de sistema *online*, no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (<http://www.cultura.pmmc.com.br>), na aba Editais.
- 3.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente no **Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura e Turismo** de Mogi das Cruzes, aqui

denominado Cadastro de Artistas que pode ser acessado pelo link <http://www.cultura.pmmc.com.br/cadastro>.

- 3.3.** Serão considerados válidos apenas os cadastros **ATIVOS**, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando **100% de preenchimento** das informações obrigatórias.
- 3.4.** Pessoa com deficiência (**PCD**), portador(a) de necessidades especiais, pessoas sem acesso à internet, ou que tenham comprovada dificuldade com a inscrição, podem solicitar apoio a **SMCT** pelos telefones 4798-6902, 4798-6903 ou 4798-6900.

4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1.** Podem se inscrever artesãs e artesãos:
- a)** Residentes na cidade de Mogi das Cruzes, devidamente cadastrados;
 - b)** Maiores de 18 (dezoito) anos;
 - c)** Que não possuam vínculo empregatício; e
- 4.2.** Poderão participar deste Edital, Proponentes que tenham sido contemplados em Editais disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020 - Aldir Blanc, porém as propostas selecionadas serão consideradas suplentes e classificadas conforme item 10.1 deste Edital.
- 4.3.** É vedada a participação:
- a)** De menores de 18 (dezoito) anos;
 - b)** De artesã ou artesão que não comprovem residência em Mogi das Cruzes;
 - c)** De propostas que não possuam finalidade predominantemente artístico-cultural;
 - d)** Proponentes de projeto contemplado no Programa de Fomento à Arte e Cultura de Mogi das Cruzes (PROFAC) que ainda não tenha sido executado ou não tenha sido finalizado totalmente;
 - e)** Proponentes de projeto contemplado e captado da Lei de Incentivo à Cultura de Mogi das Cruzes (LIC) e que ainda não tenha sido executado ou não tenha sido finalizado totalmente;
 - f)** Proponente que estiver em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
 - g)** Funcionários da **SMCT** bem como seus cônjuges, companheiros(as) estáveis e parentes até segundo grau.
- 4.4.** Cada artesã ou artesão poderá ser premiado(a) com apenas 1 (uma) proposta.

- 4.5. Caso haja mais de uma inscrição de mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 4.6. Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.
- 4.7. É indispensável preencher todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição e só serão considerados válidos os formulários finalizados.
- 4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a **SMCT** do direito de excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.
- 4.9. Qualquer irregularidade que se comprove acarretará na inabilitação da inscrição.
- 4.10. Motivo que venha ferir os itens deste Edital, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes.
- 4.11. A **SMCT** poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações constantes na inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. No ato de inscrição da candidatura o(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos e informações:
 - a) Estar com o cadastro 100% atualizado e ativo;
 - b) Preencher devidamente o formulário de inscrição *on line* disponível no portal da **SMCT**;
 - c) Enviar até 4 fotos da obra proposta;
 - d) Descritivo da obra proposta.
- 5.2. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser digitalizados para envio pelo formulário de inscrição online.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no formulário de inscrição on-line respondendo a todos os campos contendo os seguintes itens:
 - a) Discriminação de técnicas e materiais utilizados para a produção do objeto/obra apresentada;
 - b) Fotos que possibilitem conhecer a obra que será apresentada;

- c) Descrição de outras atividades inerentes a produções artesanais que já esteve envolvido(a), se houver.

7. DAS MODALIDADES, NÚMEROS E VALORES

- 7.1. Serão selecionadas 50 (cinquenta) propostas com prêmios de **R\$ 1.000,00** cada, conforme tabela abaixo.
- 7.2. Demais projetos inscritos e habilitados serão considerados suplentes.
- 7.3. O valor destinado para este Edital é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** e as premiações e repasses financeiros são provenientes de dotações próprias, por meio da ficha nº 13.392.0033.2.078 3.3.90.31.00.
- 7.4. As modalidades, quantidades e valores são:

MODALIDADE	Nº CONTEMPLADOS	PRÊMIO POR INICIATIVA
ARTESANIAS	50	R\$ 1.000,00
Total	50	R\$ 50.000,00

- 7.5. A **SMCT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso a Comissão Julgadora entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

8. DA TRAMITAÇÃO

- 8.1. A **SMCT** será responsável pela análise das candidaturas no que concerne a inscrição, enquadramento, conferência de documentos comprobatórios e aplicação dos critérios objetivos de classificação, acompanhamento e fiscalização durante seu desenvolvimento até sua finalização.
- 8.2. O(a) Proponente deve atentar para os seguintes prazos:

07 de maio de 2021	Início do período de inscrições de candidaturas.
20 de junho de 2021	Encerramento de inscrições
21 a 25 de junho de 2021	Análise da SMCT .
28 de junho de 2021	Publicação das habilitações
29 de junho a 05 de julho de 2021	Período de recursos.
06 a 07 de julho de 2021	Análise de recursos
08 de julho de 2021	Resposta dos recursos
09 a 15 de julho de 2021	Análise da Comissão Julgadora

16 de julho de 2021	Resultado com lista de contemplados
19 a 23 de julho de 2021	Período de recursos.
26 de julho de 2021	Análise de recursos
27 de julho de 2021	Publicação final dos contemplados
28 de julho a 03 de agosto de 2021	Entrega de documentação comprobatórios

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Entende-se por **HABILITADO** aquele(a) que encaminhar, no momento das inscrições todas as informações obrigatórias constantes no formulário.
- 9.2. Será **INABILITADA** a proposta que:
- a) Seja apresentada em formulário de inscrição incompleto;
 - b) O(a) Proponente não esteja cadastrado(a);
 - c) Apresentar informações incongruentes; e
 - d) Não se enquadre neste Edital.
- 9.3. As propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias corridos para recurso.
- 9.4. As propostas que permanecerem **INABILITADAS** após período de recursos serão desclassificadas.
- 9.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação, considerando os critérios objetivos dispostos neste Edital, em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 9.6. As propostas serão analisadas pela **SMCT, por meio de uma comissão julgadora, instituída e presidida pela Secretária de Cultura, e composta por 05 (cinco) membros do corpo técnico da SMCT**, com aplicação dos critérios dispostos no item 10 deste Edital, acerca do mérito das propostas concorrentes, classificando as mais bem pontuadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. Esse edital esclarece que os critérios abaixo identificados não são eliminatórios, mas classificatórios. O conjunto de critérios tem como objetivo apoiar a seleção de propostas de acordo com o objeto desse edital e, de maneira complementar, apoiar também propostas cujos proponentes mais necessitam de auxílio emergencial, em razão das restrições sanitárias impostas pelo agravamento da pandemia que pune, de maneira mais severa e direta, àqueles que vivem diretamente da produção e circulação artística, devido à impossibilidade do exercício das atividades profissionais. Assim, os critérios são os seguintes:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PRIORIDADE	A artesã ou o artesão depende exclusivamente do seu trabalho artístico-cultural.	20
		Seu trabalho artístico e ou cultural é complemento da renda.	10
		Não depende.	0
2	REFERÊNCIA	A obra apresenta inspiração nos elementos da cultural do município, com utilização de técnicas e materiais daquela região ou de temas e assuntos da cidade de Mogi das Cruzes.	10
		A obra NÃO apresenta inspiração nos elementos da cultural do município, com utilização de técnicas e materiais daquela região ou de temas e assuntos da cidade de Mogi das Cruzes.	5
3	EXPERIÊNCIA	Mais de 15 anos de experiência.	20
		De 10 a 14 anos de experiência.	15
		De 5 a 9 anos de experiência.	10
		Até 4 anos de experiência.	5
4	CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	A obra utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	10
		A obra NÃO utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0
5	ATUAÇÃO	Integra o MOGI FEITO À MÃO	3
		Participa ou participou da OFICINA DIVINEIRA	3
		Atua em alguma feira da cidade.	2
		Tem espaço próprio, ateliê, internet e afins na cidade de Mogi das Cruzes.	2

10.2. Será utilizado como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5

10.3. Permanecendo o empate, a **SMCT** convocará os(as) proponentes e realizará sorteio.

10.4. A não participação injustificada no momento do sorteio priorizará os(as) participantes presentes.

10.5. Para os(as) Proponentes que tenham sido contemplados(as) em Editais, Chamadas Públicas, Convites e ou Premiações financiados pela Lei Federal 14.017/2020 - Aldir Blanc, considerando o item 4.2 deste Edital, os critérios de classificação das suplências imediatas são:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR RECEBIDO
---------------	----------------

1ª SUPLÊNCIA	Até R\$ 2.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
2ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 2.001,00 e R\$ 3.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
3ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
4ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 5.001,00 e R\$ 8.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
5ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 8.001,00 e R\$ 12.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
6ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 12.001,00 e R\$ 17.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
7ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 17.001,00 e R\$ 23.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
8ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 23.001,00 e R\$ 30.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
9ª SUPLÊNCIA	Acima de R\$ 30.001,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.

11. DA TRANSPARÊNCIA

- 11.1.** A **SMCT** dará ampla publicidade e transparência à destinação do prêmio.
- 11.2.** A participação no presente Edital implica na aceitação do(da) Proponente em publicizar todas as informações da inscrição.
- 11.3.** Os(as) Proponentes participantes do Edital autorizam a **SMCT** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e material apresentado.
- 11.4.** As autorizações aqui expressas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que se deva nenhuma remuneração a qualquer título.
- 11.5.** O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de*

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.”.

12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

12.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia, de 01(um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- c) **Termo de Compromisso de Doação**, ANEXO I, preenchido e assinado;
- d) Conta bancária no nome do(a) Proponente.
- e) A artesanaria que será doada conforme item 14.2 deste Edital.

12.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO e chamada imediata da Proposta suplentes.

12.3. A qualquer momento SMCT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

12.4. A SMCT priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.

13. DA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS

13.1. A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução e entrega da documentação exigida no item 12.1 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

- 14.1. Apresentar fotos de boa qualidade da peça inscrita na proposta contemplada para participação da **MAM**.
- 14.2. Doar a artesanias contemplada e ou outra de mesmo caráter como contrapartida.
- 14.3. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 14.4. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mogi das Cruzes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 14.5. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMCT**.
- 14.6. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Mogi das Cruzes a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das obras e da cultura local. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- 14.7. A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 14.8. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Mogi das Cruzes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.DA DOAÇÃO DA ARTESANIA

- 15.1. As artesanias devem ser doadas acompanhadas do **Termo de Compromisso de Doação**, assinado pelo (a) Proponente, e essa passará a fazer parte do acervo da **MAM**.
- 15.2. A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da contrapartida, em conformidade com o item 14.2 desse Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
- 16.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento
- 16.3.** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.4.** Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes pelos contatos: tel.: (11) 4798-6904, 4798-6903 ou 4798-6900, e-mail: culturamogi@pmmc.com.br ou pelo site www.cultura.pmmc.com.br.
- 16.5.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **SMCT**.

Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2021.

KELEN CHACON

Secretária de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes